



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N.º 164/2025

Processo nº 3105/2025

Autoria: Vereadora Tainá Coutinho

Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarapari o “Dia Municipal do Representante Comercial”, e dá outras providências.

I. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 164/2025, de autoria da Vereadora Tainá Coutinho, foi protocolado nesta Casa em 03 de setembro de 2025, sob o Processo Legislativo nº 3105/2025. A proposição busca instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarapari, o **Dia Municipal do Representante Comercial**, a ser comemorado anualmente em 1º de outubro.

Na justificativa apresentada, a autora ressalta a relevância social e econômica da categoria dos representantes comerciais, que hoje somam expressivo contingente em atividade no município, funcionando como elo estratégico entre a produção e o consumo e contribuindo de maneira significativa para a geração de negócios, empregos e fortalecimento da economia local e regional.

O texto normativo é simples e objetivo, dispondo sobre a instituição da data e sua inclusão no calendário oficial, sem criar obrigações financeiras ou administrativas de execução. Após leitura em plenário durante a 33ª Sessão Ordinária de 2025, a proposição foi baixada às comissões permanentes, cabendo a esta Comissão de Redação e Justiça apreciar sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II. VOTO DA RELATORA:

A iniciativa encontra respaldo no art. 30, I e II, da Constituição Federal, que confere competência aos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar normas federais e estaduais. A instituição de datas comemorativas municipais é prática legítima e consolidada no âmbito da autonomia legislativa municipal, não havendo qualquer vício de iniciativa ou invasão de competência.

Do ponto de vista formal, o projeto foi corretamente apresentado por parlamentar, não envolvendo matéria reservada ao Executivo nem implicando criação de cargos, funções ou aumento de despesa obrigatória. Trata-se de ato legislativo de





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

caráter simbólico e educativo, que reconhece a importância de uma categoria profissional sem comprometer a estrutura administrativa ou orçamentária do Município.

Cabe destacar que a legislação estadual também já reconhece a relevância da categoria, e instituiu o Dia Estadual do Representante Comercial no Espírito Santo, igualmente celebrado em 1º de outubro. Assim, a proposição municipal guarda plena consonância com a norma estadual, reforçando o valor da profissão em âmbito local e permitindo maior aproximação da sociedade guaraparienses com essa data de celebração.

Sob a ótica da juridicidade, a iniciativa complementa a legislação federal aplicável, em especial a **Lei nº 4.886/1965**, que regulamenta a profissão de representante comercial autônomo, reconhecendo a relevância da atividade para o desenvolvimento econômico. A criação de uma data municipal não interfere em direitos ou obrigações previstos em normas gerais, limitando-se a instituir marco comemorativo.

Quanto à técnica legislativa, o projeto observa as exigências da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando redação clara, concisa e restrita ao objeto da lei. Define a data, estabelece seu objetivo e dispõe sobre a vigência imediata, sem dispositivos estranhos à matéria.

Não se vislumbram, portanto, vícios de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa que impeçam a tramitação da matéria. Pelo contrário, a proposição fortalece a identidade profissional de uma categoria essencial para o dinamismo econômico do município, estando apta a prosseguir regularmente em sua tramitação.

Assim, o voto é **favorável** à aprovação do **Projeto de Lei nº 164/2025**.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça, por unanimidade acompanha o voto da Relatora e emite parecer **favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 164/2025**.

Sala das Comissões, em 08 de setembro de 2025.

ROSANA PINHEIRO
PRESIDENTE

KAMILA ROCHA
RELATORA

ANSELMO BIGOSSO
MEMBRO

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES CEP: 29.200-180



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003200320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.